



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Reforço de Potência do Aproveitamento Hidroeléctrico de Salamonde – Salamonde II		
Tipologia de Projecto:	Aproveitamento de energia hídrica para produção de electricidade	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Concelho de Montalegre (freguesia de Cabril) e concelho de Vieira do Minho (freguesias de Salamonde e Louredo)		
Proponente:	EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 20 de Outubro de 2010	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
-----------------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Compatibilização das acções do projecto com o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.2. Cumprimento das medidas de minimização e de compensação, bem como os programas de monitorização e os elementos a apresentar à Autoridade de AIA, constantes da presente DIA.3. O Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e as medidas de minimização deverão ser incluídas no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos da construção do projecto.4. A Autoridade de AIA deverá ser informada do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projecto.5. Os relatórios de monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril e deverão ser entregues à Autoridade de AIA, bem como os relatórios do acompanhamento ambiental da obra.6. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.
------------------------	---

Elementos a Apresentar à Autoridade de AIA	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentar, até ao limite máximo de um ano após o início da obra, o Plano de Integração e Recuperação Paisagística.2. Apresentar, antes do início da obra, o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.3. Apresentar os planos de monitorização.4. Apresentar, antes do início da obra, o plano de divulgação do programa de execução das obras, incluindo os meios utilizados (incluindo exemplares de flyers, caso sejam usados), respectivos períodos de divulgação e base geográfica de incidência. Devem ser incluídos os resultados das acções de divulgação e consulta já efectuadas.5. Apresentar, até um ano após o início da obra, o diagnóstico e plano de acção para
---	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>minimização e/ou compensação dos impactes ao nível das actividades relacionadas com o uso da albufeira. O documento deve conter evidências de eventuais acordos e compromissos assumidos com as entidades potencialmente afectadas.</p> <p>6. Apresentar, antes do início da obra, um plano que inclua todas as medidas tendentes à minimização do risco de acidente, incluindo a sinalética, áreas de segurança e avisos à população. Esse plano deverá ser do conhecimento dos meios de socorros locais.</p> <p>7. Apresentar, antes do licenciamento da linha eléctrica a 400 kV, o seu projecto de execução, indicando o local definitivo de ligação à Rede Nacional de Transportes, os concelhos e freguesias atravessados pelo traçado, apresentar as principais características da linha eléctrica, e apresentar uma caracterização do traçado da linha eléctrica, indicando a situação de referência para os vários factores ambientais (e cartografia, quando aplicável), os principais condicionamentos e os principais impactes (para os factores ambientais considerados relevantes) decorrentes da instalação da linha eléctrica, bem como a proposta de medidas de minimização. Deverá ser tido em consideração a existência de pontos de água para abastecimento dos helicópteros empenhados no combate a incêndios florestais e dos pontos de scoping dos aviões anfíbios.</p>
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

Fase de Planeamento de Obra

1. Obter parecer da Assembleia Municipal de Vieira do Minho acerca da implementação do projecto em “Espaços florestais”, e da localização da escombreira para a ocupação de espaços delimitados como REN.
2. No que se prende com os efeitos cumulativos dos rebaixamentos das albufeiras, especificamente do Reforço de Potência do Aproveitamento de Paradela, e tendo em conta que existirá uma conjugação das fases de construção dos três reforços (Venda Nova III, Salamonde II e Paradela II), deverá ser equacionada a construção da ensecadeira da restituição de Paradela II na albufeira de Salamonde, durante um dos rebaixamentos previstos da mesma para construção de Salamonde II e de Venda Nova III.
3. Avaliar a possibilidade de redução da duração e períodos definidos para a realização dos trabalhos.
4. Os períodos críticos de operação com máquinas e/ou agentes susceptíveis de impactes específicos sobre os sistemas ecológicos (habitats e espécies) deverão ser explicitados e constar do Plano Ambiental de Obra.
5. Assegurar a estabilização dos taludes do acesso que conduz ao emboquilhamento do túnel de acesso à central com o objectivo de impedir a colmatação dos leitos de desova, quer da truta, quer dos ciprinícolas autóctones/litófilos.
6. Adopção de um procedimento construtivo nas obras subterrâneas que permita a diminuição do afluxo de água durante as escavações.
7. Relativamente à provável afectação de captações durante o decurso da obra e/ou na fase de exploração, deverão ser consideradas medidas de minimização e/ou de compensação, de acordo com o uso actual do recurso e com o tipo de afectação em causa, para os pontos de água que venham a ser destruídos ou afectados, na sua quantidade ou qualidade, pela construção do circuito hidráulico, pela abertura dos túneis, pelas escavações dos acessos e plataformas da obra.
8. Na construção do caminho na margem esquerda da albufeira, e que constituirá o acesso ao emboquilhamento do túnel de acesso à central, deverá ter-se em conta o facto deste se localizar em área condicionada, devendo ser adoptadas medidas necessárias à minimização dos riscos de erosão introduzidos pela obra.
9. Informar, sobre a construção e instalação do projecto, as entidades responsáveis pela prevenção e combate a incêndios, nomeadamente os corpos de bombeiros locais de Vieira do Minho, os Serviços Municipais de Protecção Civil.
10. Equacionar as acessibilidades e espaços de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/ emergência, durante a fase de construção.
11. Garantir a livre circulação de viaturas de socorro e emergência nos caminhos afectos à obra, em especial nos períodos críticos de incêndios florestais.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

12. Informar os Serviços Municipais de Protecção Civil dos concelhos abrangidos sobre a implantação do projecto, de modo a proceder à eventual actualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios.
13. Colocar sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio. Deverão ser tomadas medidas de segurança tendo em vista reduzir o risco de incêndio nas áreas de intervenção, que passam por utilizar mecanismos com protecções adequadas à retenção de faíscas.
14. Contemplar as situações de sinalização/balizagem dos elementos que constituem a subestação prevista para o reforço de potência em causa que se enquadrem na caracterização de obstáculos à navegação aérea da circular de informação aeronáutica n.º10/03, de 6 de Maio, do Instituto Nacional de Aviação Civil.
15. Apenas os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou sobrantes, devem ser depositados na área de escombreira.
16. Efectuar a descrição, registo e eventual preservação de valores do património geológico revelados durante a obra. A avaliação do valor patrimonial geológico deve ser assegurada por um consultor externo, a mobilizar caso a caso, que defina o procedimento a adoptar.
17. Adoptar medidas para estabilização dos taludes. Estas medidas podem ser preventivas como sejam o saneamento prévio de todas as situações pontuais de instabilidade potencial de massas rochosas utilizando soluções de projecto tais como a estabilização do pé de talude com muros de gabion, a correcta drenagem das cristas, a pregagem de redes elásticas, a projecção de betão, etc.
18. Aplicar contenções nos emboquilhamentos. A implementação das contenções previstas no projecto (pregagens, betão projectado e drenagem) com dimensionamento correcto e adaptadas às condições particulares de cada caso minimizam a instabilidade introduzida nas vertentes em consequência da abertura dos emboquilhamentos de acesso às obras subterrâneas.
19. Implementar o correcto dimensionamento do diagrama de fogo, no caso de utilização de explosivos para o desmonte do maciço rochoso, minimizando a expectável instabilidade de taludes que este tipo de desmonte deverá gerar.
20. No caso específico do uso de explosivos na proximidade de receptores sensíveis, deve ser assegurada a utilização das melhores técnicas disponíveis (por forma a minimizar os impactes), e as populações devem ser informadas, com antecedência, da data e local de ocorrência das operações que envolvam cargas explosivas.
21. Devem ser adoptadas soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR).
22. Dada a proximidade a receptores sensíveis e ao Parque Natural Peneda-Gerês (PNPG), as máquinas utilizadas na obra deverão ser providas de mecanismos de insonorização e devem ser colocadas barreiras que evitem a propagação do som, em todos os locais onde seja susceptível de ocorrer ruído intenso e continuado.
23. As linhas eléctricas aéreas exteriores deverão cumprir as normas de minimização de colisão e de electrocussão de aves.
24. A abertura e/ou beneficiação dos acessos deverá ser adaptada à topografia do terreno. Nestas obras, deverão ser garantidas a drenagem natural dos terrenos e a minimização da contaminação dos solos e da água.
25. Elaborar um Plano de Integração Paisagística das Obras, de forma a garantir o enquadramento paisagístico adequado que garanta a reabilitação dos sistemas biofísicos, e a atenuação das afectações visuais associadas à presença das obras e respectiva integração na área envolvente.
26. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respectiva calendarização. Este PGA deverá incluir um capítulo de referência ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da obra.
27. Realizar acções de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às acções susceptíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
28. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objectivo, a natureza, a localização das obras, as principais acções a realizar, respectiva calendarização e eventuais afectações à população, designadamente a eventual afectação temporária das acessibilidades devido à utilização da rede viária. Destaca-se a informação relativa à variação temporária e extraordinária dos níveis de água nas albufeiras e sobre a utilização da EM 103-4.
29. Com vista a reduzir o risco de acidente, pela aproximação de pessoas aos locais das obras, deverão ser criadas áreas de segurança com acessos limitados e devidamente sinalizados, nomeadamente junto aos locais de acesso



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ao estaleiro, à enseadeira para construção da tomada de água, à central, à escombreira e aos emboquilhamentos dos túneis de acesso à central e à restituição.

30. Sinalizar os trechos dos caminhos de acesso a locais de prática de banhos a partir da rede viária municipal, com indicação da variação de nível das albufeiras. Dada a interdição da prática de banhos na albufeira de Salamonde e uma vez que a população utiliza a albufeira e as margens para banhos na confluência do rio Cabril com o rio Cávado, o acesso a este local a partir da EM 1021 deve ser sinalizado com indicação da perigosidade e dos períodos de variação dos níveis, quer na fase de construção devido ao elevado valor da variação quer na fase de exploração devido à frequência da variação.
31. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações, designadamente a disponibilização de um livro de reclamações nas juntas de freguesia afectadas, na portaria do estaleiro e/ou através de telefone ou endereço de correio electrónico.
32. Garantir as justas indemnizações de toda a população afectada pelo projecto, nomeadamente no que diz respeito às afectações de terrenos e actividades económicas.
33. A circulação de veículos pesados, que tenham que atravessar zonas habitadas, deve ter lugar em horário de menor sensibilidade para as povoações afectadas, devendo ainda ser limitadas, sempre que possível, aos dias úteis.
34. Executar o registo documental (descritivo, gráfico, fotográfico e topográfico) sistemático das ocorrências que forem afectadas de forma permanente, e já identificadas para a Área de Incidência do projecto, como poderá ser o caso da ocorrência 5 (Armazéns da Barragem de Salamonde).
35. Efectuar o acompanhamento arqueológico de todas acções que envolvam movimentações ou escavações de solo/subsolo, em meio terrestre (inclui-se a construção do novo acesso na margem esquerda e a beneficiação do acesso existente na margem direita, as áreas de empréstimos e depósito de materiais), e escavações em meio hídrico (nomeadamente a escavação do leito do rio Cávado a jusante da restituição). Os achados móveis efectuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
36. Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o Dono da Obra obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR.I.P as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afectadas têm que ser integralmente escavadas.
37. Executar os estudos e medidas adequados à salvaguarda das ocorrências identificadas no decurso do acompanhamento arqueológico da obra, seja mediante registo documental, conservação in situ ou conservação ex situ.
38. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática das margens e encostas da área de incidência do projecto, durante a desmatção, como etapa primeira da empreitada, de forma a detectar ocorrências arqueológicas ainda inéditas, em especial grafias rupestres, próximas do leito do rio.

Fase de Construção

39. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponíveis no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente, devidamente adaptadas ao projecto: 7, 9, 15, 16, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 47 e 50.

Estaleiros e Gestão de Resíduos

40. Na zona do estaleiro, deverão ser colocadas placas de aviso das regras de segurança, bem como a calendarização das obras.
41. Vedar ou delimitar a área do estaleiro com marcas visíveis (bandeirolas ou fita colorida) no início da obra.
42. Promover a reutilização das águas industriais e das águas residuais geradas no âmbito das obras subterrâneas.
43. Todos os veículos afectos à obra deverão estar identificados em local visível.
44. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos susceptíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos. Este Plano deve incluir um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).
45. Deverá ser designado, por parte do Empreiteiro, o gestor de resíduos. Este deverá ser o responsável pela gestão dos resíduos segregados na obra, quer ao nível da recolha e acondicionamento temporário no estaleiro, quer ao



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

nível do transporte e destino final, recorrendo para o efeito a operadores licenciados.

46. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes deverão estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.
47. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame fora das zonas destinadas ao armazenamento de substâncias poluentes, deverá ser imediatamente aplicada uma camada de material absorvente e o empreiteiro providenciar a remoção dos solos afectados para locais adequados a indicar pela entidade responsável pela fiscalização ambiental, onde não causem danos ambientais adicionais.
48. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
49. Os resíduos sólidos urbanos e os equiparáveis deverão ser triados de acordo com as seguintes categorias: vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos orgânicos. Estes resíduos poderão ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de RU do município ou por uma empresa designada para o efeito.
50. Os resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) deverão ser armazenados temporariamente num contentor na zona de estaleiro, para posterior transporte para local autorizado.
51. Deverá proceder-se, diariamente, à recolha dos resíduos segregados nas frentes de obra e ao seu armazenamento temporário no estaleiro, devidamente acondicionados e em locais especificamente preparados para o efeito.
52. Efectuar o correcto armazenamento dos materiais que forem encontrados durante a escavação e apresentem vestígios de contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, ou das águas superficiais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
53. É proibido efectuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, directa ou indirectamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.
54. Proteger os depósitos de materiais finos da acção dos ventos e das chuvas.

Desmatação e Movimentação de Terras

55. Evitar a dispersão de sementes, no uso e manuseio dos volumes de terra provenientes de áreas contaminadas por infestantes.
56. Evitar o arrastamento e a deposição de materiais finos nas margens e nas águas de superfície. Por outro lado, deverá proceder-se à remoção integral dos materiais finos depositados nas margens.
57. Não deverão ocorrer aterros a menos de 10 m dos cursos de água, nem em leito de cheia.
58. Deverão ser tomadas todas as precauções tendentes a garantir uma rápida consolidação dos taludes, resultantes de aterros, ou de escavações, de modo a evitar arrastamentos anormais de sedimentos para os cursos de água.
59. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afectadas pela obra.
60. Deve ser respeitada a drenagem natural dos terrenos, a reposição das camadas de solo removidas e garantido o enquadramento ambiental e paisagístico das áreas intervencionadas.
61. As intervenções nas margens das albufeiras deverão ser reduzidas ao mínimo indispensável, devendo, dentro do possível, ser reposta a situação anterior à obra.
62. As acções pontuais de desmatação, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
63. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
64. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efectuar-se a sua protecção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
65. Reutilizar os produtos de escavação.
66. Evitar o corte de espécies arbóreas e arbustivas que não constituam impedimento aos trabalhos.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Acessos e Transporte de Materiais

67. Nos veículos pesados de acesso à obra, o ruído global de funcionamento não deve exceder em mais de 5 dB(A) os valores fixados no livrete, de acordo com o n.º 1 do art.º 22 do RGR.
68. Aquando a abertura de novos acessos ou o melhoramento dos acessos existentes, as obras deverão ser feitas de modo a reduzir ao máximo as alterações na Ocupação do Solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelos acessos.
69. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afectada à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
70. Assegurar o correcto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na actividade das populações.
71. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adoptadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
72. Assegurar que são seleccionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
73. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
74. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
75. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afectação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos adequados de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos.
76. Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser pavimentados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais.

Fase de Conclusão da Obra

77. Na fase de conclusão da obra e desactivação do estaleiro deve proceder-se à remoção de todo o material excedente e ao arranjo paisagístico das zonas ocupadas, mediante a restituição do coberto vegetal original e a reposição da morfologia dos terrenos.
78. Remover de modo controlado todos os despojos das acções de desmatização, desflorestação, corte ou decote de árvores, cumpridas que sejam as disposições legais que regulam esta matéria. Estas acções deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.
79. Deverão ser objecto de recuperação paisagística todas as áreas previstas para as escombreyras, estaleiros ou edifícios de apoio, ocupem ou não solos da REN.
80. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afectados pelas obras de construção.
81. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
82. Reparar o pavimento danificado nas estradas utilizadas nos percursos de acesso ao projecto pela circulação de veículos pesados durante a construção.
83. Após a conclusão da obra deverão ser restabelecidas as condições de circulação que tenham sido interrompidas.

Fase de Exploração

84. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes das instalações sanitárias associadas ao novo Edifício de Apoio e Comando, de acordo com a legislação aplicável em vigor.
85. Assegurar a recolha em contentores apropriados e o destino final adequado dos resíduos produzidos no âmbito da exploração da Central de Salomonde II, encaminhando-os para operadores de gestão de resíduos autorizados para o efeito.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

86. Criação de novos locais de desova no sector lótico e remoção do pequeno açude intermédio existente no troço lótico, para aumento da conectividade ao longo do sector longitudinal lótico.
87. Assegurar a manutenção do regime de caudais ecológicos (RCE) previsto no próprio contrato de concessão do Aproveitamento Hidroeléctrico de Salomonde.
88. Efectuar o arejamento e recirculação por arejamento forçado e/ou descargas periódicas.
89. Garantir que o caudal ecológico seja conjugado com o arejamento e/ou descargas periódicas.
90. Embora as variações não sejam muito expressivas em Caniçada, deverá ser assegurada a segurança dos utilizadores da albufeira e margens, através de sinalética a afixar nas margens, com indicação dos períodos de variação diária dos níveis da água, com subida entre 0,26 m e 1,30 m em turbinamento e descida entre 0,22 m e 1,11 m em bombagem, nos períodos de 2 horas a 10 horas de funcionamento.
91. Assegurar a limpeza anual, por supressão total ou parcial, do material combustível existente na envolvente da subestação, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança.
92. Disponibilização e publicitação de um canal de comunicação (publicitação também nas Juntas de Freguesia da área do projecto) para receber eventuais reclamações e/ou pedidos de informação das populações residentes na envolvente do projecto.
93. As eventuais acções de manutenção devem restringir-se às áreas já ocupadas, e os resíduos daí resultantes devem ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente transportados e enviados a destino final apropriado, recebendo o tratamento adequado a resíduos perigosos.
94. Acompanhamento da recuperação ambiental nos anos subsequentes à entrada em funcionamento do aproveitamento, tendo o empreiteiro que proceder à recuperação do revestimento vegetal mal sucedido.

Fase de Desactivação

95. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projecto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do projecto e projectos complementares.
96. Deve ser apresentado um plano de desactivação pormenorizado contemplando:
 - a) solução final de requalificação da área de implantação do aproveitamento e projectos complementares, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
 - b) acções de desmantelamento e obra a ter lugar;
 - c) destino a dar a todos os elementos retirados;
 - d) definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
 - e) plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.

De forma geral, todas as acções devem obedecer às directrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projecto, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Medidas de Compensação

96. Atendendo à ocorrência, na área da obra, da espécie *Acacia dealbata*, vulgarmente designada por mimosa, com um comportamento infestante e com efeitos devastadores sobre a biodiversidade, deverá ser elaborado e implementado um plano de erradicação desta espécie, para a área de influência do respectivo empreendimento. Este plano deverá ser entregue à Autoridade de AIA para análise e emissão de parecer.
97. Implementar um plano de restauração dos habitats afectados, com compensação de áreas, designadamente os habitats associados ao "bosque misto", "matos higroturfosos" e "galeria rípica", que deverá ser adensada no troço lótico, correspondente ao rio Cávado e afluentes directos. Este plano deverá ser entregue à Autoridade de AIA para análise e emissão de parecer.

Plano de Integração e Recuperação Paisagística

Implementar um Plano de Integração e Recuperação Paisagística de todos os locais degradados/intervencionados decorrentes da obra. Este Plano deve considerar os seguintes aspectos:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Iniciar a recuperação logo que terminem os trabalhos de construção civil.
- Descompactar o solo nas áreas afectadas pela obra.
- As plantações e sementeiras a realizar nas áreas intervencionadas, nomeadamente nas escombreyras, deverão utilizar exclusivamente espécies autóctones, preferencialmente com recurso a recolha de sementes locais.
- Renaturalização da zona da restituição, dada a sua importância para a fauna piscícola.
- Integração harmoniosa das novas estruturas na paisagem envolvente e prever a beneficiação da área do Bairro da EDP através da limpeza e/ou reordenamento da vegetação.
- Solução mais naturalizada para a escombreyra e rio Mau (técnicas mistas entre a engenharia hidráulica e a engenharia biofísica).

Deverá, ainda, ser assegurado um período de manutenção de 2 anos das espécies plantadas/semeadas, de modo a garantir a sua permanência.

O Plano de Recuperação Paisagística deverá ser entregue à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer, até ao máximo de um ano após o início da obra.

Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

Este plano deverá ser obrigatoriamente incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação da obra, para efeitos da sua aplicação na fase de construção, e ter em consideração as seguintes directrizes:

- a) Garantir uma fiscalização eficiente no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações do projecto e as medidas de minimização.
- b) Informar os trabalhadores e encarregados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas de minimização, devendo receber instruções sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental) para que desta forma se possam limitar acções nefastas que são levadas a cabo por simples desconhecimento de regras elementares de conduta perante os valores naturais.
- c) A equipa de acompanhamento ambiental deverá equacionar e resolver, em tempo útil, eventuais situações não previstas na obra, e comunicar à Autoridade de AIA.
- d) A equipa de acompanhamento ambiental deverá inspeccionar periodicamente as condições de armazenamento e manuseio de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes.
- e) Durante o período de abaixamento das águas das albufeiras de Salamonde e Caniçada, deverá ser feita uma análise semanal dos parâmetros das águas com vista à detecção de carências de oxigénio que poderão provocar a morte de peixes. A recolha de águas para análise deverá ser realizada em vários locais das duas albufeiras.
- f) Elaborar uma Planta de Condicionamento à escala de, pelo menos, 1:5 000, com todos os elementos do projecto e as áreas a proteger e salvaguardar, tais como, áreas sensíveis do ponto de vista ecológico, condicionantes territoriais e servidões, entre outros aspectos identificados no decorrer do processo de AIA.
- g) Incluir na Planta de Condicionamento, os habitats “afloramentos rochosos”, “complexos higróturfosos”, “bosque/galeria ripícola “ e as ocorrências pontuais e/ou em mancha de “Sobreiros” e *Ruscus aculeatus*”.
- h) Incluir na Planta de Condicionamento as ocorrências patrimoniais identificadas.
- i) A planta de condicionamento deverá ser facultada a cada empreiteiro.
- j) Efectuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
- k) Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
- l) A periodicidade dos relatórios de acompanhamento de obra deverá ter em consideração a calendarização do acompanhamento e ser proposta à Autoridade de AIA aquando do aviso do início das obras.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Planos de Monitorização

Sistemas Ecológicos

- Implementar planos de monitorização para o Lobo Ibérico, Quirópteros, ictiofauna e anfíbios.
- Implementar a monitorização dos planos de “restauração de habitats” e “erradicação de *Acacia dealbata*”.

Estes planos de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer, antes do início da obra.

Geomorfologia e Geologia

- A execução de túneis, poços, cavernas subterrâneas e emboquilhamentos associados ao projecto deve ser acompanhada por um sistema de instrumentação e observação de obras subterrâneas definido pelo projectista.
- Deverá ser assegurada a monitorização permanente da estabilidade da escombreira.

Recursos Hídricos

- Implementar um programa de monitorização, nomeadamente através levantamento dos locais mais sensíveis à erosão na zona interníveis, bem como a jusante da descarga, acautelando o efeito erosivo das águas nos troços fluviais sujeitos aos novos regimes de exploração. O programa deve ser complementado com implementação de medidas de engenharia vegetal para estabilização e de controlo da erosão.

Recursos Hídricos Superficiais

Fase de Construção

O programa de monitorização para os sectores lênticos (albufeiras) considerados deve incluir:

- Elementos biológicos: composição, abundância e biomassa de fitoplâncton; composição, abundância e estrutura etária da fauna piscícola. Estes elementos biológicos devem ser, obrigatoriamente, amostrados e analisados de acordo com os protocolos de amostragem e análise disponíveis em http://www.inag.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=26&Itemid=62 e produzidos no âmbito da implementação da DQA.
- Parâmetros físico-químicos gerais: perfil de temperatura, perfil de oxigénio dissolvido, profundidade de *Secchi*, cor, turbidez, condutividade, salinidade, pH, alcalinidade, oxidabilidade, dureza total, sólidos suspensos totais, nitratos, nitritos, fósforo total, fosfatos (ortofosfatos), carência química de oxigénio, carência bioquímica de oxigénio, azoto amoniacal e azoto total. A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos de suporte deverá seguir os métodos, a precisão e os limites de detecção estipulados no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Os métodos laboratoriais e procedimentos de campo deverão ser actualizados de acordo com as normas nacionais e internacionais publicadas. A amostragem e a determinação laboratorial dos parâmetros mencionados deverá ser realizada, respectivamente, por entidades e laboratórios acreditados.
- Elementos hidromorfológicos: condições morfológicas (batimetria) e regime hidrológico (tempo de residência, caudais, condições de escoamento).

O fitoplâncton e os elementos físico-químicos deverão ser amostrados e analisados 6 vezes por ano (Outono, Inverno, Primavera e 3x no Verão), enquanto que a fauna piscícola deverá ser amostrada e analisada 1x ano e as condições hidromorfológicas de 6 em 6 anos, com recurso a batimetria.

A selecção das estações de amostragem para o fitoplâncton e para os elementos físico-químicos, no regolho da albufeira, deverá seguir os seguintes critérios:

- 1 ponto localizado em zona pelágica, 200/500m a montante do paredão da barragem;
- 1 ponto localizado em zona pelágica, 1200/1500m a montante do paredão da barragem.

É de salientar que o número de estações deverá aumentar de acordo com as características morfométricas da albufeira.

No caso da monitorização para o sector lótico, os elementos a considerar são:

- Elementos biológicos: composição e abundância de fitobentos (diatomáceas), composição e abundância de invertebrados bentónicos, composição e abundância de macrófitos e composição, abundância e estrutura etária da fauna piscícola. Todos estes elementos biológicos devem ser, obrigatoriamente, amostrados e analisados de acordo com os protocolos de amostragem e análise disponíveis em http://www.inag.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=26&Itemid=62 e produzidos no âmbito da implementação da DQA.
- Parâmetros físico-químicos de suporte: temperatura, oxigénio dissolvido (mg/l e % de saturação), condutividade,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

salinidade, pH, alcalinidade, oxidabilidade, dureza total, sólidos suspensos totais, nitritos, nitratos, fósforo total, fosfatos (ortofosfatos), carência química de oxigénio, carência bioquímica de oxigénio, azoto amoniacal, azoto total, cobre total, cobre dissolvido e hidrocarbonetos totais. A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos de suporte deverá seguir os métodos, a precisão e os limites de detecção estipulados no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Os métodos laboratoriais e procedimentos de campo deverão ser actualizados de acordo com as normas nacionais e internacionais publicadas. A amostragem e a determinação laboratorial dos parâmetros mencionados deverão ser realizadas, respectivamente, por entidades e laboratórios acreditados.

- Elementos hidromorfológicos de suporte: continuidade e condições morfológicas (com base na metodologia *River Habitat Survey*) e hidrologia.

Durante a fase de construção, os elementos biológicos e hidromorfológicos deverão ser analisados pelo menos uma vez por ano, de preferência na Primavera, e os elementos físico-químicos de suporte deverão ser amostrados e analisados 4 vezes/ano (trimestralmente), sendo que uma destas 4 amostragens deverá coincidir com a amostragem dos elementos biológicos.

Fase de Exploração

Nesta fase, os princípios definidos para o programa de monitorização poderão ser objecto de revisão durante a sua vigência, sempre que exista evolução das necessidades das utilizações ora existentes, concessão de novos títulos de utilização ou ainda melhoria do conhecimento dos impactos da exploração sobre o estado quantitativo, químico e ecológico das massas de água influenciadas pela albufeira.

O programa de monitorização deverá funcionar como programa de autocontrolo, permitindo obter informação necessária para a optimização das medidas de mitigação de modo a atingir o Bom Estado/Potencial Ecológico, de acordo com os objectivos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março. Assim, pelo menos durante os primeiros anos de exploração, deve manter-se o programa de monitorização definido na fase de construção, sendo que a única excepção será a amostragem da fauna piscícola, que passará a ter uma frequência semelhante à do elemento condições morfológicas, ou seja, de 6 em 6 anos.

Implementar, ainda, um programa de monitorização que vise a obtenção de informação sobre o efeito erosivo das águas nos troços fluviais sujeitos aos novos regimes de exploração.

Recursos Hídricos Subterrâneos

O Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos (PMRHS) proposto no EIA tem como principais objectivos a análise e caracterização de eventuais alterações hidrodinâmicas e químicas dos aquíferos afectados pelo projecto e ainda avaliar a eficácia das medidas de minimização propostas.

Deverá ser implementado o programa proposto no EIA, devendo, contudo, realçar e/ou acrescentar os seguintes aspectos:

- A monitorização do aquífero vai incidir numa rede monitorização de 20 a 30 pontos. Esta rede que deve incorporar outros pontos de amostragem sempre que tal se venha a considerar relevante durante a monitorização;
- A monitorização deve ser iniciada antes da fase da construção (a EDP tem implementado um programa de monitorização desde 2009), ocorrer durante a fase de construção e dever-se-á prolongar, pelo menos, durante 2 anos na fase de exploração, ainda que sujeita a adaptações;
- Durante a fase de construção, devem ser emitidos relatórios de monitorização mensais, com a avaliação da afectação dos pontos de água em relação directa com o avanço de cada frente, em particular com as frentes de obra subterrânea. Na avaliação da afectação devem ser considerados, numa primeira fase, os pontos da rede de monitorização, e em numa segunda fase – necessária apenas no caso de se terem verificado afectações nos pontos da rede – todos os pontos inventariados susceptíveis de também poderem ter sido afectados. A afectação deve ser avaliada considerando, entre outros, parâmetros de quantidade (níveis e caudais) e qualidade (pH, condutividade).

Ambiente Sonoro

Tendo em conta as características do projecto e a análise de impactes efectuada, apenas se justifica a realização de um programa de monitorização para a fase de construção. No entanto, no caso de existirem situações de reclamação na fase de exploração, devem ser efectuadas medições acústicas no(s) local(ais) em causa e averiguado o cumprimento dos valores limite legais.

Deverá ser implementado o plano de monitorização apresentado no EIA, devendo ainda ser tido em consideração o seguinte:

- Em termos de parâmetros acústicos a caracterizar, para além do indicador LAeq reportado a um dia para cada período de referência, considera-se adequado a obtenção do ruído residual (sem obra) para averiguar a influência das obras em avaliação nos níveis sonoros globais (medidos), caso necessário;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Considera-se que o programa de monitorização deve incluir, nos critérios de avaliação dos resultados, o valor objectivo proposto no estudo de 65 dB(A) para o indicador LAeq no período diurno. Considera-se ainda que, caso ocorra a ultrapassagem do valor objectivo, devem ser implementadas medidas de minimização, uma vez que essa ultrapassagem implica que as obras provocam incómodo nas populações presentes na envolvente.

Socioeconomia

- Envio à Autoridade de AIA de um relatório anual, contendo eventuais reclamações e pedidos de informação, bem como o seguimento que lhes foi dado, pelo promotor.
- Apresentar à Autoridade de AIA relatórios periódicos com o ponto de situação do pagamento de contrapartidas aos proprietários dos terrenos (tendo em conta o calendário previsto para a execução das obras).

Validade da DIA:	20 de Outubro de 2012
-------------------------	-----------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)
--------------------	---

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Instrução do processo de Avaliação de Impacte Ambiental, e nomeação da Comissão de Avaliação.2. Análise técnica do EIA e documentação adicional, e consulta do Projecto de Execução.<ul style="list-style-type: none">- No decurso da análise da conformidade do EIA, a CA considerou necessário a solicitação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro.- O proponente entregou o aditamento, tendo sido considerado que a informação relativa ao Ordenamento do Território não dava resposta adequada ao pedido de elementos adicionais, em aspectos considerados relevantes e essenciais à avaliação do projecto.- Em sede de audiência prévia, o proponente apresentou um documento com elementos e esclarecimentos adicionais aos apresentados no aditamento, ao que a CA considerou que poderia ser declarada a conformidade.3. Solicitação de pareceres específicos às seguintes entidades externas: Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A. (AdP), Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Autoridade Florestal Nacional (AFN), Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-Norte).4. Visita de reconhecimento ao local de implantação do projecto, no dia 7 de Setembro de 2010, onde estiveram presentes os representantes da CA (APA, ARH-N, IGESPAR e CCCR-Norte), do proponente, e da equipa que elaborou o EIA.5. Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu por um período de 21 dias úteis, de 2 a 30 de Agosto de 2010.6. Foram recebidos os pareceres das seguintes entidades externas: Águas do Noroeste, S.A., Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-Norte). Nenhuma entidade se opõe à implantação do projecto, sendo que a ANPC propõe medidas que considera que devem ser incluídas na DIA.7. Análise técnica do EIA e elaboração de pareceres sectoriais.8. Elaboração do parecer final.9. Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela.10. Emissão da DIA.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Durante o período de consulta pública, foram recebidos sete pareceres provenientes de ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações; a DRE - Direcção Regional de Economia do Norte; IGP – Instituto Geográfico Português; Junta de Freguesia de Louredo; Junta de Freguesia de Salamonde; ANA, Aeroportos de Portugal e EP, Estradas de Portugal, SA.</p> <p>A ANACOM não coloca objecção ao projecto, dado não ter identificado condicionantes decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição na área prevista para a sua implantação.</p> <p>A DRE Norte informa que não consta, nos seus registos, o licenciamento de nenhuma pedra. Informa, igualmente, que o licenciamento de pedreiras da classe 3 e 4 são efectuados pelas Câmaras Municipais, desconhecendo se existem processos em</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

curso.

Quanto a informações sobre eventuais áreas para concessão de minas deverá ser consultada a Direcção Geral de Geologia e Energia.

O IGP informa que a localização proposta para a implantação do projecto não constitui impedimento para as actividades por si desenvolvidas.

A Junta de Freguesia de Louredo considera o projecto uma mais-valia para as populações pelos impactes positivos inerentes. Assinala, no entanto, da importância da abertura/ requalificação de um caminho desde o lugar de Corga (Freguesia de Louredo) até à restituição prevista na obra em causa, que beneficiaria não só as populações no acesso aos baldios e outros terrenos particulares mas, também, os bombeiros no caso de acidente e no combate aos fogos florestais. Espera, por último, que os trabalhadores provenham das freguesias em redor, o que representaria um efeito bastante positivo e importante, embora temporário.

De acordo com a CA, o acesso à restituição, com uma extensão de 2 413 m, inicia-se no coroamento da barragem de Salamonde, permitindo aceder à plataforma da estrutura da restituição. Será implantada uma ponte metálica no caminho actualmente existente na margem direita (a qual será mantida para as acções de manutenção), de modo a evitar a abertura de um novo acesso marginal ao rio, na margem esquerda (fora do PNPG). Assim. A CA considera a opção proposta no EIA como a menos desfavorável.

A Junta de Freguesia de Salamonde considera, também, o projecto uma mais-valia muito significativa quer para a localidade quer para o próprio país. Refere, também, que é com agrado que verifica que a obra será implantada num local onde era necessária uma intervenção paisagística pois sendo um lugar de difícil acesso é, também, um lugar onde a vegetação cresce desordenadamente deixando a população preocupada, nomeadamente, com riscos de incêndio e mesmo de perigo para algum pastoreio que ainda existe, riscos que um projecto desta envergadura vai colmatar. No entanto, alerta para a situação da Estrada Nacional 103-4 que é demasiado estreita para a movimentação que vai ser necessária, principalmente em fase de obra, para que seja acautelada a sinalização e feitas as melhorias possíveis de forma a evitar acidentes.

Na presente DIA, estão previstas medidas de minimização para a beneficiação e utilização de acessos, designadamente as medidas 23, 28, 38 da Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção.

A ANA, Aeroportos de Portugal informa que a área do projecto não se encontra abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil pelo que não está sujeita às suas condicionantes.

No entanto, relativamente à servidão aeronáutica geral refere que deverão ser contempladas as situações de sinalização/balizagem dos elementos que constituem a subestação prevista para o reforço de potência em causa que se enquadrem na caracterização de obstáculos à navegação aérea da circular de informação aeronáutica n.º10/03, de 6 de Maio, do Instituto Nacional de Aviação Civil. Refere, também, que é previsível que daquelas balizagens resultem impactes paisagísticos relevantes pelo que deverá ser estabelecido um programa de monitorização e manutenção tendo em vista assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento ininterrupto, devendo ser comunicada qualquer situação verificada. Por último menciona que o projecto definitivo da subestação deverá ser submetido a apreciação por parte da ANA, no âmbito da servidão aeronáutica geral e também da necessidade de consultar as entidades gestoras dos meios afectos ao combate a incêndios florestais e a Força Aérea Portuguesa.

A EP, Estradas de Portugal informa que nada tem a opor quanto ao projecto, uma vez que na área de influência directa do mesmo não existem estradas da rede rodoviária sob a sua administração directa, nem estão em curso e/ou previstos quaisquer estudos ou projectos rodoviários que possam vir a colidir com o projecto.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O Projecto "Reforço de Potência do Aproveitamento Hidroeléctrico de Salamonde – Salamonde II", situa-se na região Norte, abrangendo território das sub-regiões de Alto Trás-os-Montes (concelho de Montalegre, freguesia de Cabril) e Ave (concelho de Vieira do Minho, freguesias de Salamonde e Louredo).</p> <p>A área prevista para a implantação do projecto encontra-se parcialmente inserida no Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG) e no Sítio Classificado da Rede Natura 2000 SIC PTCON0001 (Peneda-Gerês). Dentro das áreas sensíveis, o projecto prevê apenas a melhoria de um caminho existente e a escavação do leito menor do rio Cávado a jusante da nova restituição, já que os limites do PNPG coincidem com o rio Cávado.</p> <p>Para acesso à área da nova restituição, será implantada uma ponte metálica no caminho actualmente existente na margem direita (a qual será mantida para as acções de manutenção), de modo a evitar a abertura de um novo acesso marginal ao rio, na margem esquerda (fora do PNPG).</p> <p>O Reforço de Potência do Aproveitamento Hidroeléctrico de Salamonde – Salamonde II aproveitará a queda de aproximadamente 118 m compreendida entre as albufeiras de Salamonde e de Caniçada, cujos níveis de pleno Armazenamento (NPA) se situam respectivamente às cotas (270,36) e (152,50).</p> <p>A solução adoptada para Salamonde II compreende um esquema implantado no maciço da margem esquerda do rio Cávado constituído pelos seguintes elementos principais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Um circuito hidráulico subterrâneo, constituído por um trecho de adução revestido e por um túnel de restituição não revestido, com tomada de água na albufeira de Salamonde e restituição na albufeira de Caniçada;- Uma central subterrânea, em caverna, localizada perto da extremidade de montante do circuito hidráulico, equipada com um único grupo reversível;- Um edifício de apoio e subestação, implantados numa plataforma situada à superfície. <p>O circuito hidráulico será implantado na margem esquerda do rio Cávado, não interferindo assim com a área que pertence ao Parque Nacional Peneda Gerês</p> <p>A nova central irá localizar-se a cerca de 70 m a Sul da central actual. O edifício de apoio e a subestação, à superfície, serão implantados sobrejacentes à caverna da central e perto da subestação existente.</p> <p>O edifício de apoio e a subestação são adjacentes e localizam-se sobre a zona de implantação da central, ocupando a orla da plataforma que alojou anteriormente os estaleiros da obra da barragem sendo servidos pela estrada de acesso à central.</p> <p>A construção do projecto consiste num conjunto de obras essencialmente subterrâneas, sendo também necessário desenvolver algumas obras à superfície, como o edifício de apoio e subestação, a tomada de água, restituição, acessos, escombreira, desvio do rio Mau e estaleiros.</p> <p>Como projectos complementares, refere-se a instalação dos estaleiros, a construção das ensecadeiras, o desenvolvimento da escombreira para a deposição de um volume de cerca de 800 000 m³ de maciço rochoso resultante das escavações, e a construção e reabilitação dos acessos.</p> <p>O rio Mau atravessa actualmente a escavação correspondente à antiga pedra utilizada na construção da barragem de Salamonde. A utilização desta escavação como escombreira interferirá com o escoamento actual do rio, cujo leito original, no entanto, foi destruído aquando da construção da pedra para a construção do aproveitamento existente. Assim, o EIA propõe o desvio do rio Mau a céu aberto por meio de um canal de betão armado, construído na fase inicial dos trabalhos, o qual se desenvolverá escavado ao longo da vertente leste da pedra, acompanhando a futura linha de contacto da escombreira.</p>
--	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

A solução proposta contempla, ainda, a construção de um pequeno açude em betão com cerca de 4 m de altura, o qual desviará as águas do rio para o canal, o qual terminará a jusante numa bacia de dissipação por ressalto.

Nas zonas da tomada de água e da restituição, essencialmente devido aos volumes de trabalho em causa e à dimensão destes elementos de obra, é necessário construir ensecadeiras temporárias de betão, impondo condicionamentos às albufeiras de Salamonde e Caniçada.

De acordo com o EIA, os dois períodos de condicionamento da albufeira de Salamonde programados no âmbito da construção do empreendimento de Venda Nova III serão também aproveitados para a construção da ensecadeira da tomada de água do empreendimento de Salamonde.

Este projecto destina-se a poder evitar um número significativo de horas de funcionamento de centrais termoeléctricas, com ganhos ambientais na redução das importações de combustíveis fósseis, no pressuposto de que a energia para alimentar as bombas será essencialmente proveniente de produção eólica excedentária em períodos de menor procura do diagrama de cargas (horas de vazio).

O objectivo de Salamonde II é aumentar a capacidade instalada de bombagem, como complemento essencial para o acréscimo de energia de origem eólica no Sistema Eléctrico Nacional, com as características aleatórias que lhe estão associadas. A central de Salamonde II será equipada com um único grupo reversível, com capacidade nominal de turbinamento de 200 m³/s e uma potência de 207 MW.

Sendo o objectivo do projecto a produção de energia eléctrica através de um recurso renovável, salienta-se, como impacte positivo e muito significativo, o contributo do projecto para o cumprimento dos objectivos do governo, de elevar a meta no sector eléctrico duma contribuição de 39% para uma contribuição de 45% do consumo bruto de electricidade a partir de fontes renováveis em 2010, enquadrando-se assim, nos objectivos da Política Energética Nacional.

No que concerne aos impactes negativos, os mais significativos são os resultantes:

- Da existência de cerca de 800 000 m³ de escombros que terá que ser depositado, implicando assim a criação da escombreira e também a interferência com o rio Mau. Destaca-se, neste âmbito, as medidas previstas no âmbito do Plano de Integração e Recuperação Paisagística.
- Dos condicionamentos às albufeiras de Salamonde e Caniçada, a que se associa, no período estival (entre Maio e Agosto), uma redução importante de caudais, escoamento reduzido, deposição de materiais sólidos em suspensão e susceptibilidade à contaminação por percolação de óleos e combustíveis do parque de máquinas, gerando impactes sobre os ecossistemas aquáticos. Assim, a presente DIA apresenta várias medidas no sentido de minimizar estes impactes, designadamente: 83, 85, 87, 88.
- Das variações de nível previstas para as albufeiras de Salamonde e de Caniçada, quer na fase de obra, quer na fase de construção, que darão origem a impactes socioeconómicos nas actividades associadas ao plano de água e margens das albufeiras. Salienta-se, neste âmbito, o elemento 5 a apresentar à Autoridade de AIA que preconiza a realização de um diagnóstico e plano de acção para minimização e/ou compensação dos impactes ao nível das actividades relacionadas com o uso da albufeira.

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos e positivos induzidos pela concretização do projecto, verificou-se que o projecto poderá ser compatibilizado com os valores naturais existentes, pelo que o projecto "Reforço de Potência do Aproveitamento Hidroeléctrico de Salamonde – Salamonde II" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condicionantes à execução do projecto, os elementos complementares, as medidas de minimização e de compensação, os planos de acompanhamento ambiental da obra, de recuperação paisagística e de monitorização, constantes da presente DIA.